

4.
x
o

ATA NÚMERO UM DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS E MÉTODOS DE SELECÇÃO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO EM REGIME CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE SETE (7) TÉCNICOS SUPERIORES NA ÁREA DE GESTÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas onze horas, nas instalações do Departamento de Formação Avançada, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do passado dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, para abertura do presente procedimento concursal, reuniu-se o Júri, a fim de definir os requisitos de admissão, perfil do candidato, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Conforme autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do passado dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, o Júri é composto por:

Presidente: Paula Cristina Duarte Mira Alves de Matos, Diretora do Departamento de Formação Avançada;

1.º Vogal: Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, Diretor do Departamento de Programas e Projetos;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Rodrigo Nuno Godinho Santos, Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento a Bolsas;

2.º Vogal Suplente: Maria Cristiana Maia Valente de Matos, Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento de Concursos e Projetos.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

Entrando na ordem de trabalhos, e atendendo ao posto de trabalho a prover e às necessidades manifestadas pelo serviço, deliberou o Júri, definir o **perfil do candidato e os requisitos de admissão**, nos termos que se enunciam:

1. Perfil do candidato:

Exercer com autonomia e responsabilidade funções no domínio de competências da FCT, na área do acompanhamento e controlo de processos de formação avançada e projetos de investigação financiados por Fundos Nacionais e/ou cofinanciados Fundos Estruturais, nomeadamente as seguintes atividades: gestão corrente e acompanhamento da execução; análise da elegibilidade de despesas apresentadas pelos beneficiários e implementação de verificações de gestão com respeito pelos normativos aplicáveis; análise e elaboração de proposta de decisão dos pedidos submetidos pelos beneficiários, em consonância com os termos regulamentares aplicáveis; encerramento dos programas/projetos, de

acordo com os procedimentos estabelecidos; acompanhamento dos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento de projetos de investigação e formação avançada.

2. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Mais deliberou o júri, por unanimidade dos votos dos presentes, que não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

3. Nível habilitacional exigido:

Licenciatura preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Fiscalidade, Economia ou Administração Pública.

4. Métodos de Seleção

4.1. Seguidamente, e passando à definição dos **parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção**, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretivo da FCT, I.P. ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi decidido adotar e aplicar, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

Método de Seleção Obrigatório

- a) **Prova de conhecimentos:** ponderação de **70%**;

Como **Método de Seleção Facultativo** será adotado o seguinte método de seleção:

- a) **Entrevista Profissional de Seleção:** a ponderação de **30%**.

A **Valoração Final (VF)** será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

4.1.1. A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, sem consulta, com a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, composta por duas partes, da seguinte forma:

- A primeira parte da prova é objetiva, de escolha múltipla, constituída por dezasseis perguntas fechadas, valorada com 12 valores, sendo que cada resposta certa é valorada com 0,75 valores;
- A segunda parte da prova é de resposta aberta, composta por duas questões de desenvolvimento das quais o candidato deverá optar por uma questão, que será valorada no máximo com 8 valores.

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais relativos à orgânica da FCT e específicos relativos à área de recrutamento.

A referida prova incidirá sobre a legislação, documentação e bibliografia, abaixo discriminada:

- Relatório de Atividades 2018 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.;
- Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de abril – aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.;
- Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho – aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.;
- Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro - Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;
- Regulamento n.º 999/2016, publicado no Diário da República, de 31 de outubro – Estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- Parte IV do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização – aprovado em anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação - estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento pelo FEDER no âmbito do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT);
- Normas de execução financeira de Projetos de I&D cofinanciados pelo FEDER e ao abrigo do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI);
- Estatuto de Bolseiro de Investigação - aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P. - aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado no Diário da República, de 16 de dezembro;

A **Prova de Conhecimentos** é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a nove e meio (9,5).

4.1.2. A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- Experiência profissional na área a recrutar;
- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação.

A avaliação e a grelha classificativa a observar, em cada um dos parâmetros, incidirá na demonstração da presença de comportamentos, intrínsecos ao bom desempenho da função a recrutar, e do seu nível de proficiência em conformidade com o Anexo I.

4.2. Caso surjam candidatos que cumulativamente **sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal**, exceto se tiverem exercido o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção obrigatórios, estes consistirão em:

Método de Seleção Obrigatório

- a) **Avaliação curricular**: ponderação de **70%**;

Como **Método de Seleção Facultativo** deliberou o júri adotar o seguinte método de seleção:

- a) **Entrevista Profissional de Seleção**: a ponderação de **30%**.

A **Valoração Final (VF)** será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

VF = Valoração Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

4.2.1. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média

aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da **Avaliação Curricular** o Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HAB + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD$$

Em que:

HAB= Habilitações Académicas de Base (certificados pelas entidades competentes)

FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar)

4.2.1.1. Para a valoração das **Habilitações Académicas de Base**, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério:

a) Nota quantitativa final da licenciatura.

4.2.1.2. Para a valoração da **Formação Profissional**, o Júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, colóquios e seminários frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Ações de formação

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias).....**4 valores**

b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana.....**3 valores**

c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias.....**2 valores**

d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas).....**1 valor**

e) Sem formação.....**0 valores**

- Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento,

4.2.1.3. Para a valoração da **Experiência Profissional**, o Júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Natureza da experiência profissional (NEP)

a) Complexidade muito elevada.....**20 valores**

b) Complexidade elevada.....**16 valores**

c) Complexidade média**12 valores**

d) Complexidade baixa**8 valores**

e) Complexidade muito baixa**4 valores**

Para efeitos da análise da complexidade será considerado a participação no acompanhamento da execução financeira e/ou material de apoios concedidos com fundos nacionais e/ou

comunitários, a participação no acompanhamento de trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento e a tipologia das funções exercidas (elaboração de propostas, pareceres, relatórios ou outros documentos técnicos de apoio à decisão).

Duração da experiência profissional (DEP)

- a) Experiência > 8 anos.....**20 valores**
- b) Experiência > 5 anos ≤ a 8 anos.....**16 valores**
- c) Experiência > 3 ano e ≤ 5 anos**12 valores**
- d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos.....**8 valores**
- e) Experiência < 1 ano**4 valores**

Em que $EP = 0,8 NEP + 0,2 DEP$

4.2.1.4. Para a valoração da **Avaliação de Desempenho**, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações referentes aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
- b) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

4.2.2. A **Entrevista Profissional de Seleção**, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, os conhecimentos técnicos, as competências profissionais e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- Experiência profissional na área a recrutar;
- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação.

A avaliação e a grelha classificativa a observar, em cada um dos parâmetros, incidirá na demonstração da presença de comportamentos, intrínsecos ao bom desempenho da função a recrutar, e do seu nível de proficiência em conformidade com o Anexo I.

5. É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6. Para efeitos de ordenação final dos candidatos que foram aprovados pela aplicação dos métodos de seleção, o Júri aplicará as fórmulas e critérios de valoração mencionados no ponto n.º 4, e em caso de

igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais ainda deliberou o Júri, por unanimidade, que, nos termos n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

No que respeita às notificações, deliberou o Júri, que as mesmas serão efetuadas por ofício registado ou por *E-mail* com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião da qual elaborou a presente ata que vai ser rubricada e a final assinada pelos seus elementos.

PRESIDENTE Paulo Vieira

1.º VOGAL EFECTIVO [Assinatura]

2.º VOGAL EFECTIVO Carla Silva